



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL N°05/2023

PROCESSO N° 3044/2023

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/08/2023 - HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00min

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA, LOCALIZADA NA RUA PIETRO MASCHIETTO, N° 125 – CENTRO, NO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO.

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais, conforme especificações contidas nos Anexos do Edital.

A **Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 64.614.381/0001-81, com sede na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, no município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Senhor Freddie Costa Nicolau, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a aquisições dos produtos descritos no Anexo II - Termo de Referência deste Edital. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório. O regime de execução será o de **empreitada por preço global**.

- O processamento do Pregão relacionado com o credenciamento e abertura das propostas será realizado na sede da Prefeitura, no endereço acima, no município de Pedrinhas Paulista/SP, no dia **25(vinte e cinco) de agosto de 2023**, a partir das **09h00min** e será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com auxílio da Equipe de Apoio, designadas pelo Decreto nº 1667/2021, de 01 de fevereiro de 2023.

I – OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objeto a aquisição de instrumentos musicais, conforme especificações contidas nos Anexos do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



1.2. O valor máximo de aquisição é de R\$ 136.000,00 (Cento e trinta e seis mil reais) e irá onerar os recursos orçamentários do ano de 2023 indicados na cláusula sexta da minuta de contrato.

II – PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2. Além de cooperativa e associações, não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar com esta Administração nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

III - CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento, as licitantes deverão observar as seguintes disposições:

3.1.1. Quanto aos representantes:

a) - Tratando-se de Representante Legal (sócio, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida** do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) - A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

g) - Na fase de lances e de negociação do preço final será permitido o uso de celular exclusivamente para esclarecimento de caráter excepcional, devendo prevalecer os poderes outorgados ao Procurador conforme condição expressada na alínea "b" supra.

3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, que deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 01 (Proposta) e 02 (Habilitação).

3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, juntamente com a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

IV - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

PROCESSO Nº 3044/2023

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

PROCESSO Nº 3044/2023

V - CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



5.1. A proposta poderá ser redigida na forma sugerida pelo Anexo I, digitada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ da licitante;

5.3.2. Número do Pregão e do Processo.

5.3.3. Indicação marca dos produtos cotados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo II deste Edital;

5.3.4. Item, que deverá ser compatível com o Anexo II;

5.3.5. Preços unitários em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

a) - Será considerada a oferta de preço com até **duas casas decimais** após a vírgula.

5.3.6. Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

5.3.7. O prazo de entrega dos produtos será de, no máximo, 10 dias úteis contados da assinatura do contrato;

5.3.8. Condição de pagamento: no mínimo, 10 dias úteis contados do recebimento definitivo dos equipamentos;

5.3.9. Dados Bancários;

5.3.10. Declarações, que poderão ser impressas na proposta de que:

a) - o produto ofertado, e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Anexo II - Termo de Referência;

b) - o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

5.4. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá corresponder aos preços finais, considerados benefícios tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza.

5.4.1. Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

VI - CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

4/30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



6.1. Para a habilitação todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a documentação completa, na seguinte conformidade:

6.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)

a) - Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) - Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem "a" **não** precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c2) - Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c3) - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



e) -Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.1.2.1. A comprovação de regularidade fiscal trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

6.1.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.1.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) - Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento;

b) - Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

b) Declaração da licitante:

b1) Somente **Para o caso de empresas em recuperação judicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



b2) Somente **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6.3 -DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

6.3.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.3.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Tribunal de Contas aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.3.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.1.1 a 6.1.4.

6.3.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

6.3.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

VII - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a fase de credenciamento das licitantes, observadas as disposições da cláusula III deste edital.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7/30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



a) - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) - que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.4. O julgamento será feito pelo critério de menor preço global, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.4.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6.4. Para efeito de seleção será considerado o **preço global**.

7.6.5. O critério de julgamento será o de **menor preço**.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, de **R\$1,00**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



7.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10. Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



7.17. O licitador não se responsabiliza pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.18. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

7.19. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.21. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.22. Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá protocolar na Sede da Prefeitura, até o segundo dia útil seguinte contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a contratação, nos moldes do Anexo III deste Edital;

7.22.1. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem 7.22, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão aqueles apurados na fase de lances e consignados na Ata da sessão.

VIII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Sede da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista;

8.2.1. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail compras@pedrinhaspaulista.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no endereço acima, no prazo de 48 horas de seu envio.

8.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do primeiro dia útil posterior ao da realização da sessão do pregão para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.4.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.3. O recurso deve ser protocolado na sede da Prefeitura e dirigido à Autoridade Superior do órgão licitador.

8.5. Admitem-se recursos por intermédio de e-mail compras@pedrinhaspaulista.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no prazo de 48 horas de seu envio.

8.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

8.7. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

IX – Contrato

9.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, convocará no prazo de até cinco (05) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, bem como a suspensão temporária pelo prazo de doze (12) meses.

9.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

9.3. O contrato terá validade de **6 meses** a contar da data de sua assinatura.

9.4. A critério exclusivo da Contratante o contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso II do artigo 57 da lei nº 8.666/93, atualizada.

9.5. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



9.6. O pedido de fornecimento será feito pelo **Setor de Compras da Prefeitura**, por meio da emissão de autorização de compra.

9.7. O fornecedor deverá informar ao **Setor de Compras da Prefeitura** os dados que facilitem a transmissão dos documentos, como forma de evitar atrasos na confirmação do pedido.

9.8. As entregas, bem como todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros, correrão por conta e risco do detentor do Contrato.

9.9. **Não será exigida a prestação de garantia para a contratação** resultante desta licitação.

X - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 As condições de execução e de recebimento (forma, local e prazo de entrega) estão dispostas na Cláusula Quinta do Anexo VI - Minuta do Contrato.

XI - FORMA DE PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento se acham descritas na Cláusula Terceira – (Valor e Pagamento) da Minuta do Contrato (Anexo VI).

XII - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais, que a licitante declara conhecer integralmente.

XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br

13.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.4. Após a publicação do Termo de Homologação no site da Prefeitura, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

13.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



14.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Maracaí (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.7. Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura ou pelo telefone (18) 3375-9090 ou ainda pelo e-mail compras@pedrinhaspaulista.sp.gov.br

Integram o presente Edital:

Anexo I - Modelo de Proposta;

Anexo II - Termo de Referência - descrição do objeto do certame;

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo V - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI - Minuta de Contrato.

Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação

Anexo VIII – Declaração para casos de recuperação judicial ou extrajudicial.

Pedrinhas Paulista, 14 de agosto de 2023.

Freddie Costa Nicolau
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023- PROCESSO Nº 3044/2023

A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

DADOS DA LICITANTE

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Município:	Estado:
CEP:	Fone/Fax:
Dados Referentes ao Responsável que assinará o Contrato:	
Nome:	CPF: RG:
Data de Nascimento: Telefone:	Endereço Completo:
E-mail profissional:	E-mail pessoal:

2 - OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais, conforme especificações contidas nos Anexos do Edital.

Item	QTD	Equipamentos	Especificações Técnicas	Marca/Modelo	R\$ Unit	R\$ Total
01	01	Caixa de som	Caixa de Som; Confeccionada Em Polipropileno, Tipo Amplificada Com Alça e Rodas para Transporte, Na Cor Preta; Bluetooth,usb,radio Fm, Karaokê,entrada Sd Card, 2entradas para Microfone P10, Woofer 10"+ 2tweeter; Medindo Aprox. 105cm x 35cm x 36cm (alt x Larg Xprof); Bivolt; Entrada Auxiliar, Iluminação Led,display Digital,potencia Min. de 1000w, Acompanha 1 Cabo de Forca; Prazo Mínimo de Garantia de 12 Meses.			
02	01	Microfone de Mão sem Fio	Microfone de Mao Sem Fio; Sistema de Transmissão Sem Fio, Composto Com Microfone de Mao e Receptor; Receptor Freqüência 23hz a 18khz; Transmissor Freqüência 70hz a 18khz; Receptor Alcance -12 a +12db, Transmissor Alcance0 a 21db; Modulação Uhf Analógico; Método de Sincronização: Nfc; Dimensões do Receptor: 68 x 82 x 23,8 Mm (sem Antenas), Peso 175,8g (com Pilhas); Alimentação: Pilhas Ou Usb Tipo C; Fator de Forma: Câmera -mount, Opções de Montagem:adaptador de Sapata; Antena: Flexível de Onda Ext; Transmissor: Dimensões: 48 x 258 Mm, Peso: 255 g (sem Baterias); Microfone de Mao, Sem Fio, Cardióide de Montagem Em Câmeras Dslr, Mirrorless e Filmadoras Profis.; Tipo de Pilhas: 2 x Aa; Autonomia: 6 Horas Aproximadamente. Prazo Mínimo de Garantia de 12 Meses.			

14/30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



03	10	Microfone para Instrumento	Microfone; para Captação de Instrumentos Musicais; Dinâmico, padrão Polar Cardióide; Princípio Acústico: Voz Com Som Claro Limpo e Resposta de Frequência Contornada; Padrão Cardióide Capaz de Isolar a Fonte de Som Principal Enquanto Reduz o Ruído; 40 Hz - 15 Khz, Impedância de Saída: 310 Ohms Reais; Sensibilidade: 1khz 56.0 Dbv/pa (1.6 Mv) 1 Pa = 94db Spl, Peso 298 Gramas; Excelente para Gravação de Bateria, Guitarra e Instrumentos de Sopro de Madeira. Prazo Mínimo de Garantia de 12 Meses.			
04	05	Prato Instrumento Musical	Prato Instrumento Musical; Liga B20; Acabamento Brilhante na cor dourada; para Banda; 18 Polegadas; Gênero: Marching Orchestral Concert Band; Prazo Mínimo de Garantia de 12 Meses.			
05	06	Tamborim	Tamborim; Corpo: Em Alumínio; Afinadores: 6 Parafusos Afinadores; Aro: de Aço Com Banho de Zinco; Pele: Leitosa; Tamanho: 6 Polegadas; Acessórios: Chave de Afinação, Baqueta Tripla de Plástico; Prazo Mínimo de Garantia de 12 Meses.			
06	04	Trompete Profissional	Trompete Profissional Artístico; Afinação: Si Bemol; Fabricação do Instrumento Com Estanho Livre de Chumbo (lead Free Solder); Acabamento: Prateado; Bocal: Diâmetro do Copo: 17,30mm; Garganta: 3,65mm; Acabamento: Prateado e Compatível Com Afinação Si Bemol; Campana: Diâmetro 123mm (4-7/8"), Meio Arame Na Borda Da Campana; Latão Amarelo Em Peca Única; Calibre: 11.65mm (0.459") - Médio; Pistões: Confeccionados Em Monel; Acessórios: Estojo Duplo Estilo Mochila; Flanela de Limpeza Eoleo Especifico para Válvula; Manual Em Português; Peso Pesado; Elástico Limitador Da Cabeça Da Válvula Feita Em Silicone C/ 12mm; Prazo Mínimo de Garantia de 12 Meses.			
07	04	Trombone Tenor Profissional	Trombone; Tenor; Afinação: Bb; Matéria-prima: Latão Com Estanho Livre de Chumbo; Acabamento: Niquelado; Campana: Mínima de 215,00mm, Calibre I Entre 13,30mm e 13,35mm; Acessórios: Estojo Luxo; Prazo Mínimo de Garantia de 12 Meses.			
08	04	Saxofone Alto	Saxofone Alto; Afinação: Eb; matéria-prima: Corpo Laqueado; Acabamento: Niquelado; Chaves: Bb Articulada Chave F# Agudo; Boquilha Removível; Molas: Aço de Carbono; Campana: 12cm; Apoio de Polegar: Ajustável; Acessórios: Estojo Luxo; Prazo Mínimo de Garantia de 12 Meses.			
09	04	Saxofone Tenor	Saxofone Tenor; Afinação: Bb; matéria-prima: Latão Amarelo, Estanho Livre de Chumbo (lead Free solder), Abraçadeira Superior do Corpo Reforçada; Acabamento: Sistema Eletrostático Na Coloração Laqueado Dourado, Gravação Da			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



			Campana Feita a Mão; Chaves: Chave F# Agudo e f Frontal; Boquilha Com Abertura Numero 4; Molas: Molas de Aço Temperado, Sistema Cônico, Com Cabeça, Parafusos Com Bucha Em Nylon, Sistema Cônico; Campana: Campana Confeccionada Em Duas Partes, Removível Com a braçadeira Fixada Por Dois Parafusos; Tudel: Modelo G1; Apoio de Polegar: Com Apoio do Polegar Direto Ajustável; Acessórios: Estojo, Flanela de Limpeza e Graxa para Cortiça e manual de Utilização e Conservação Em Português; Prazo de Garantia Mínima de 12 Meses.			
10	06	Clarinete	Clarinete; Corpo: Em Abs Texturizado; Afinação: Bb; Chaves/aneis: 18 Chaves (eb Grave) Alpaca Prateada, 6 Aneis On; Boquilha: Americana; Acessórios: Estojo Extra Leve Com Acessórios; Com Prazo Mínimo de Garantia de 12 Meses; Furos Em Undercut, Barra de Grave Reforçada, 2 Barriletes 62,00mm e 64,00mm. Prazo Mínimo de Garantia de 12 Meses.			
11	05	Bumbo	Bumbo; Alumínio Liso; 30X22 10 afinações. Prazo Mínimo de Garantia de 12 Meses.			
12	04	Caixa de Guerra	Caixa de Guerra; Corpo de Alumínio; 14"X15cm; Pele batedeira leitosa super grossa P3 de 250 microns; Pele de resposta transparente de 0.075 microns; Esteira de 6 fios; 7afinadores em tirante; ferragens cromadas. Prazo Mínimo de Garantia de 12 Meses.			
13	04	Caixa Bateria	Caixa para Bateria 14" x 8"; Em Madeira Maple, Casco de 6,5mm, 10 Afinações Superiores e 10 Afinações Inferior; Peso Liquido Aproximadamente 4,2 Kg, Dimensões (lxp x A): 36 x 36 x 21 Cm.; Peso Bruto: 5,5 Kg Dimensões: (l x p x P) Unidade:41 x 41x 31 Cm.; Acabamento Natural Alto Brilho, Ferragens Cromadas; Prazo Mínimo de Garantia de 12 Meses.			
14	06	Surdo	Surdo; Tipo: de Terceira; Corpo: Corpo em Alumínio; Dimensões: 18 Polegadas de Diâmetro, 50 Cm de Altura; Peles: Couro de Pele Animal na parte superior e inferior; Afinadores: 8 Afinadores; Manual de Instruções em Português; Garantia Mínima de 12 Meses;			
15	01	Bateria Instrumento Musical	Bateria Instrumento Musical; Cascos Em Basswood Com 7,5mm de Espessura, Padrão superior, Kit de Ferragens 704 Series (Pés Duplos); Americana, Setup Clássico, 02 Tons e 01 Surdo com estojo Semi Case para Ferragens Com Rodas; Prazo Mínimo de Garantia de 12 Meses.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



- Valor global: R\$(.....)
- Validade da Proposta: (...) dias (mínimo de 60 dias)
- Prazo de entrega: (...) dias (até no máximo 10 dias úteis após assinatura do contrato)
- Condição de pagamento: (no mínimo, **10 dias úteis** contados do recebimento definitivo dos equipamentos)

Dados Bancários:

Banco:
Agência:
C/C:

Declaramos que:

- a) - o produto ofertado e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Anexo II - Termo de Referência;
- b) - o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

....., de de 2023.

.....

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

PROCESSO Nº 3044/2023

1 - OBJETO

Esta licitação tem por objeto aquisição de instrumentos musicais, conforme especificações abaixo:

Item	QTD	Equipamentos	Especificações Técnicas
01	01	Caixa de som	Caixa de Som; Confeccionada Em Polipropileno, Tipo Amplificada Com Alça e Rodas para Transporte, Na Cor Preta; Bluetooth,usb,radio Fm, Karaokê,entrada Sd Card, 2entradas para Microfone P10, Woofer 10"+ 2tweeter; Medindo Aprox. 105cm x 35cm x 36cm (alt x Larg Xprof); Bivolt; Entrada Auxiliar, Iluminação Led,display Digital,potencia Min. de 1000w, Acompanha 1 Cabo de Forca; Prazo Mínimo de Garantia de 12 Meses.
02	01	Microfone de Mão sem Fio	Microfone de Mao Sem Fio; Sistema de Transmissão Sem Fio, Composto Com Microfone de Mao e Receptor; Receptor Freqüência 23hz a 18khz; Transmissor Freqüência 70hz a 18khz; Receptor Alcance -12 a +12db, Transmissor Alcance0 a 21db; Modulação Uhf Analógico; Método de Sincronização: Nfc; Dimensões do Receptor: 68 x 82 x 23,8 Mm (sem Antenas), Peso 175,8g (com Pilhas); Alimentação: Pilhas Ou Usb Tipo C; Fator de Forma: Câmera -mount, Opções de Montagem:adaptador de Sapata; Antena: Flexível de Onda Ext; Transmissor: Dimensões: 48 x 258 Mm, Peso: 255 g (sem Baterias); Microfone de Mao, Sem Fio, Cardióide de Montagem Em Câmeras Dslr, Mirrorless e Filmadoras Profis.; Tipo de Pilhas: 2 x Aa; Autonomia: 6 Horas Aproximadamente. Prazo Mínimo de Garantia de 12 Meses.
03	10	Microfone para Instrumento	Microfone; para Captação de Instrumentos Musicais; Dinâmico, padrão Polar Cardióide; Princípio Acústico: Voz Com Som Claro Limpo e Resposta de Freqüência Contornada; Padrão Cardióide Capaz de Isolar a Fonte de Som Principal Enquanto Reduz o Ruído; 40 Hz - 15 Khz, Impedância de Saída: 310 Ohms Reais; Sensibilidade: 1khz 56.0 Dbv/pa (1.6 Mv) 1 Pa = 94db Spl, Peso 298 Gramas; Excelente para Gravação de Bateria, Guitarra e Instrumentos de Sopro de Madeira. Prazo Mínimo de Garantia de 12 Meses.
04	05	Prato Instrumento Musical	Prato Instrumento Musical; Liga B20; Acabamento Brilhante na cor dourada; para Banda; 18 Polegadas; Gênero: Marching Orchestral Concert Band; Prazo Mínimo de Garantia de 12 Meses.
05	06	Tamborim	Tamborim; Corpo: Em Alumínio; Afinadores: 6 Parafusos Afinadores; Aro: de Aço Com Banho de Zinco; Pele: Leitosa; Tamanho: 6 Polegadas; Acessórios: Chave de Afinação, Baqueta Tripla de Plástico; Prazo Mínimo de Garantia de 12 Meses.
06	04	Trompete Profissional	Trompete Profissional Artístico; Afinação: Si Bemol; Fabricação do Instrumento Com Estanho Livre de Chumbo (lead Free Solder); Acabamento: Prateado; Bocal: Diâmetro do Copo: 17,30mm; Garganta: 3,65mm; Acabamento: Prateado e Compatível Com Afinação Si Bemol; Campana: Diâmetro 123mm

18/30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



			(4-7/8"), Meio Arame Na Borda Da Campana; Latão Amarelo Em Peca Única; Calibre: 11.65mm (0.459") - Médio; Pistões: Confeccionados Em Monel; Acessórios: Estojo Duplo Estilo Mochila; Flanela de Limpeza Eoleo Especifico para Válvula; Manual Em Português; Peso Pesado; Elástico Limitador Da Cabeça Da Válvula Feita Em Silicone C/ 12mm; Prazo Mínimo de Garantia de 12 Meses.
07	04	Trombone Tenor Profissional	Trombone; Tenor; Afinação: Bb; Materia-prima: Latão Com Estanho Livre de Chumbo; Acabamento: Niquelado; Campana: Mínima de 215,00mm, Calibre I Entre 13,30mm e 13,35mm; Acessórios: Estojo Luxo; Prazo Mínimo de Garantia de 12 Meses.
08	04	Saxofone Alto	Saxofone Alto; Afinação: Eb; matéria-prima: Corpo Laqueado; Acabamento: Niquelado; Chaves: Bb Articulada Chave F# Agudo; Boquilha Removível; Molas: Aço de Carbono; Campana: 12cm; Apoio de Polegar: Ajustável; Acessórios: Estojo Luxo; Prazo Mínimo de Garantia de 12 Meses.
09	04	Saxofone Tenor	Saxofone Tenor; Afinação: Bb; matéria-prima: Latão Amarelo, Estanho Livre de Chumbo (lead Free solder), Abraçadeira Superior do Corpo Reforçada; Acabamento: Sistema Eletrostático Na Coloração Laqueado Dourado, Gravação Da Campana Feita a Mão; Chaves: Chave F# Agudo e f Frontal; Boquilha Com Abertura Numero 4; Molas: Molas de Aço Temperado, Sistema Cônico, Com Cabeça, Parafusos Com Bucha Em Nylon, Sistema Cônico; Campana: Campana Confeccionada Em Duas Partes, Removível Com a braçadeira Fixada Por Dois Parafusos; Tudel: Modelo G1; Apoio de Polegar: Com Apoio do Polegar Direto Ajustável; Acessórios: Estojo, Flanela de Limpeza e Graxa para Cortiça e manual de Utilização e Conservação Em Português; Prazo de Garantia Mínima de 12 Meses.
10	06	Clarinete	Clarinete; Corpo: Em Abs Texturizado; Afinação: Bb; Chaves/aneis: 18 Chaves (eb Grave) Alpaca Prateada, 6 Aneis On; Boquilha: Americana; Acessórios: Estojo Extra Leve Com Acessórios; Com Prazo Mínimo de Garantia de 12 Meses; Furos Em Undercut, Barra de Grave Reforçada, 2 Barriletes 62,00mm e 64,00mm. Prazo Mínimo de Garantia de 12 Meses.
11	05	Bumbo	Bumbo; Alumínio Liso; 30X22 10 afinações. Prazo Mínimo de Garantia de 12 Meses.
12	04	Caixa de Guerra	Caixa de Guerra; Corpo de Alumínio; 14"X15cm; Pele batedeira leitosa super grossa P3 de 250 microns; Pele de resposta transparente de 0.075 microns; Esteira de 6 fios; 7 afinadores em tirante; ferragens cromadas. Prazo Mínimo de Garantia de 12 Meses.
13	04	Caixa Bateria	Caixa para Bateria 14" x 8"; Em Madeira Maple, Casco de 6,5mm, 10 Afinações Superiores e 10 Afinações Inferior; Peso Liquido Aproximadamente 4,2 Kg, Dimensões (l x p x A): 36 x 36 x 21 Cm,; Peso Bruto: 5,5 Kg Dimensões: (l x p x P) Unidade:41 x 41x 31 Cm.; Acabamento Natural Alto Brilho, Ferragens Cromadas; Prazo Mínimo de Garantia de 12 Meses.
14	06	Surdo	Surdo; Tipo: de Terceira; Corpo: Corpo em Alumínio; Dimensões: 18 Polegadas de Diâmetro, 50 Cm de Altura; Peles: Couro de Pele Animal na parte superior e inferior; Afinadores: 8 Afinadores; Manual de Instruções em Português; Garantia Mínima de 12 Meses;
15	01	Bateria Instrumento Musical	Bateria Instrumento Musical; Cascos Em Basswood Com 7,5mm de Espessura, Padrão superior, Kit de Ferragens 704 Series (Pés Duplos); Americana, Setup Clássico, 02 Tons e 01 Surdo com estojo Semi Case para Ferragens Com Rodas; Prazo Mínimo de Garantia de 12 Meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



2 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária para atender o Projeto Oficina de Percussão, que será desenvolvido com recursos provenientes do CONDECA, conforme consta em seu Plano de Trabalho e Aplicação aprovados. O projeto destina-se a crianças e adolescentes de 07 a 17 anos. Será uma Oficina de Percussão voltada à musicalidade, tendo em vista que atividades artísticas e culturais como a música, além de serem prazerosas, estimulam áreas do cérebro que permitem o desenvolvimento de outras formas de linguagem. São atividades que aguçam a sensibilidade do aluno, melhoram sua capacidade de concentração bem como sua memória.

3 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A entrega deverá ser integral no prazo de até 10 dias úteis contados da assinatura do contrato, e deverá ser realizada no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) Rua do Trabalho nº 676 das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30.

3.2 A empresa deverá entregar os produtos com as especificações de qualidade postas no presente edital. A empresa deverá informar à transportadora de que esta deverá aguardar (pelo tempo que for necessário) a análise dos equipamentos (para efeito de aceitação ou devolução dos itens) que será realizada pelo fiscal do contrato no ato da entrega.

Freddie Costa Nicolau
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO)

“DECLARAÇÃO”

À

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista

At. - Pregoeiro Oficial

Ref. - Pregão Presencial nº/2023 - Processo nº/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2023.

.....
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO
TRABALHO)

“DECLARAÇÃO”

À

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista

At. - Pregoeiro Oficial

Ref. - Pregão Presencial nº/2023 - Processo nº/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2023.

.....
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº...../23, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista.

Pedrinhas Paulista, de de 2023

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO VI

(MINUTA DE CONTRATO)

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracai, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal o senhor Freddie Costa Nicolau, brasileiro, união estável, contador, portador do RG n.º 42.523.463-0 SSP/SP e CPF n.º 335.723.618-42, residente e domiciliado na Rua Assis, n.º 235, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, e Inscrição Estadual n.º _____, com sede a Rua _____ n.º _____ - _____, no município de _____, Estado de _____, neste ato representado por seu representante legal o Senhor _____, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado a Rua _____ n.º _____ - _____, no município de _____, Estado de _____, simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente, em observância ao Pregão Presencial n.º .../2023, homologado em _____, com fulcro na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Decreto Municipal n.º 870/2009, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de instrumentos musicais, conforme especificações contidas nos Anexos do Edital e proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste contrato será executado de forma indireta, em regime de menor preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E PAGAMENTO

3.1. O Contratante obriga-se a pagar pelo fornecimento do objeto descrito na cláusula primeira a importância global de R\$ _____ (_____). Sendo os valores unitários descritos na tabela abaixo:

XXXX.

3.2. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

3.3. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem, mediante emissão

24/30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até dez dias úteis.

3.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.5. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário e ou recebimento em carteira.

Dados bancários:

xxxxxx

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

4.1. Este termo de contrato terá validade de 6 meses a contar da data de sua assinatura.

4.2. A critério exclusivo da Contratante este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso II do artigo 57 da lei nº 8.666/93, atualizada;

CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA (LOCAL E CONDIÇÕES)

5.1. A entrega deverá ser integral no prazo de até 10 dias úteis contados da assinatura do contrato, e deverá ser realizada no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) Rua do Trabalho nº 676 das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária do Exercício de 2023:

02 – Poder Executivo

02.06 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

02.06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0003.1202.0000 – Projeto Oficina de Percussão

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (Desp 362- F2)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS

7.1. Dispensada a apresentação de garantias contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

25/30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;

8.1.2. Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

8.2. São obrigações da Contratada:

a) - Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

b) - Manter, durante toda vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas para o certame;

c) - Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.

d) - Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produto que estiver com defeito ou em desacordo com o Edital.

e) - Entregar os produtos com as especificações de qualidade postas no presente edital (Anexo - II). A empresa deverá informar à transportadora de que esta deverá aguardar (pelo tempo que for necessário) a análise dos equipamentos (para efeito de aceitação ou devolução dos itens) que será realizada pelo fiscal do contrato no ato da entrega.

8.3. Entregar os objetos contratados no local indicado neste Contrato, item 5.

8.4. O prazo de entrega dos produtos será de, no máximo, 10 dias úteis contados da assinatura do contrato.

8.6. Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES E MULTAS

9. O atraso injustificado da entrega, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado à ordem de 0,066 %, por dia de atraso da obrigação não cumprida.

9.1. O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.

9.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

26/30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



9.3. No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada no DOE e em jornal local de grande circulação.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente processo se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

10.2. No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.3. No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Maracai, neste Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

_____, ____ de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
Contratante

EMPRESA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO VII

(assinada pelos contratados no ato do contrato)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº(DEORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 dotcesp;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de processo civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – cadtcesp”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pedrinhas Paulista, xx de xxxxxxxx de xxxx

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

(Somente para os casos abaixo)

À

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista

At. - Pregoeiro Oficial

Ref. - Pregão Presencial nº .../2023 - Processo nº/2023

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial:

A empresa está ciente de que no momento da assinatura do Contrato/ATA de RP deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:

A empresa está ciente de que no momento da assinatura do Contrato/ATA de RP deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

....., dede 2023.

.....
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade